



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 7.947 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

*Considera de utilidade pública municipal  
instituição que menciona e dá outras  
providências.*

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento Sociocultural e Inovação do Comércio, inscrito no CNPJ sob o nº 60.321.573/0001-49, com sede atual à Rua Padre Virgulino, nº 484, Centro, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e tecnológico do comércio e da comunidade, através de ações de capacitação, fomento à inovação, empreendedorismo e integração entre o setor produtivo e a sociedade civil.

**Art. 3º.** A declaração de utilidade pública municipal assegura ao Instituto os benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, desde que mantidas suas finalidades estatutárias e o regular funcionamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Autoria:** vereador Gabriel Gusmão